A C Ó R D Ã O

TC-008512.989.22-9

Contratante: Secretaria de Estado de Parcerias em Investimentos – SPI, com interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte – ARTESP.

Contratada: Concessionária Triângulo do Sol Auto Estrada S/A.

Objeto: Exploração, mediante concessão do Sistema Rodoviário, constituído pelo Lote 09, da malha rodoviária de ligação entre São Carlos, Catanduva, Mirassol, Sertãozinho, Borborema, Matão e Bebedouro.

Responsáveis: Rafael Antonio Cren Benini (Secretário Estadual) e Milton Roberto Persoli (Diretor-Geral da ARTESP).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 26/07/23.

Advogados: Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Rodrigo Sarmento Barata (OAB/SP nº 316.015), Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. TERMO ADITIVO. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. MATÉRIA EM BOA ORDEM FORMAL. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DA FISCALIZAÇÃO OU DE ÓRGÃOS DE INS-TRUÇÃO. REGULARIDADE DOS TERMOS DE RETIRRATIFICAÇÃO E ADITIVO. CONHECIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Termo de Retirratificação ao Termo Aditivo e Modificativo nº 22/2011 e o Termo Aditivo nº 23/2019, bem como conheceu do Termo de Recebimento Provisório, todos relativos ao Contrato de Concessão nº 006/CR/98, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, posteriormente sucedido pela Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, e a Concessionária Triângulo do Sol – Estradas S/A.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR